



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

Excelentíssimo Senhor.
Vereador Amauri Lovato.
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré,

Encaminhamos esta Mensagem de Lei Complementar nº 009/2015 cujo objeto é a alteração da Lei Complementar n.º 23 de 02.03.2013 e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração, requerendo-se sua apreciação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de maio de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2015

"Altera o disposto na Lei Complementar 23 de 02.03.2012 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de acordo com o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - A parte das Tabelas de Habilitações para Progressão por Qualificação Profissional constante no Anexo III da Lei Complementar n.º 23 de 02.03.2012 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III

TABELAS DE HABILITAÇÕES PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS,
AGENTE DE SANEAMENTO E AGENTE DE SAÚDE**

CLASSES	REFERENCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino Médio	B, C, D e E
B	1 a 36	Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 300 horas)	C, D e E
C	1 a 36	Ensino médio mais conclusão de curso técnico profissionalizante na área	D e E
D	1 a 36	Ensino Superior de curta duração (seqüencial)	E
E	1 a 36	Ensino superior de graduação plena	-----



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º - Ficam excluídas 20 (vinte) vagas do CARGO DE ENFERMEIRO 20 (vinte) HORAS e acrescentam-se 10 (dez) vagas para o CARGO DE ENFERMEIRA 40 (quarenta) HORAS constantes na Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012.

Art. 3º - Fica ratificado o Anexo II da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012 para retificar a habilitação mínima para o cargo de Agente de Saneamento passando-se a exigência do Ensino Médio.

Art. 4º - Em função do reajustamento dos vencimentos básicos a partir de 01 de maio de 2015 e do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei o Anexo II da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

**TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E
NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO**



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 753,38	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.149,97	90
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.149,97	20
AGENTE DE SANEAMENTO	Ensino Médio	40 horas	R\$ 753,38	12
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no COREN	40 horas	R\$ 1.001,68	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Profissionalizante e inscrição no CRO	40 horas	R\$ 1.001,68	12
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.337,02	15
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN	40 horas	R\$ 1.332,34	32
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no CRO	40 horas	R\$ 1.332,34	9
TÉCNICO FISCAL DE SANEAMENTO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento com registro no CREA	40 horas	R\$ 1.332,34	2
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR A				
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	20
		30 horas	R\$ 6.631,44	10
		40 horas	R\$ 8.841,92	10
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	5
		30 horas	R\$ 6.631,44	5
		40 horas	R\$ 8.841,92	5



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MÉDICO ESF	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	10
		30 horas	R\$ 6.631,44	5
		40 horas	R\$ 8.841,92	5
MÉDICO ESPECIALISTA	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	20 horas	R\$ 4.420,96	30
		30 horas	R\$ 6.631,44	10
		40 horas	R\$ 8.841,92	10
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR B				
ODONTÓLOGO	Curso de Odontologia e registro no CRO	20 horas	R\$ 2.221,52	15
		30 horas	R\$ 3.332,29	5
		40 horas	R\$ 4.443,05	5
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR C				
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Serviço Social e registro no CRAS	20 horas	R\$ 1.632,85	5
		30 horas	R\$ 2.449,41	10
		40 horas	R\$ 3.265,72	5
AUDITOR FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITARIA	Curso de Medicina Veterinária com registro no CRMV	20 horas	R\$ 1.632,85	2
		30 horas	R\$ 2.449,41	2
		40 horas	R\$ 3.265,72	2
ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem e registro no COREN	20 horas	R\$ 1.632,85	10
		30 horas	R\$ 2.449,41	10
		40 horas	R\$ 3.265,72	20
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Curso de Farmácia e Bioquímica e registro no CRF	20 horas	R\$ 1.632,85	5
		30 horas	R\$ 2.449,41	5
		40 horas	R\$ 3.265,72	10
FISIOTERAPEUTA	Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO	20 horas	R\$ 1.632,85	2
		30 horas	R\$ 2.449,41	2
		40 horas	R\$ 3.265,72	5
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Fonoaudiologia e registro no CRFA	20 horas	R\$ 1.632,85	2
		30 horas	R\$ 2.022,17	2
		40 horas	R\$ 3.265,72	5
MÉDICO VETERINÁRIO	Curso de Medicina	20 horas	R\$ 1.632,85	2



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PSICÓLOGO	Veterinária e registro no CRMV	30 horas	R\$ 2.022,17	2
		40 horas	R\$ 3.265,72	2
	Curso de Psicologia e registro no CRP	20 horas	R\$ 1.632,85	5
		30 horas	R\$ 2.022,17	5
		40 horas	R\$ 3.265,72	10

QUADRO EM EXTINÇÃO				
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SAÚDE	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 753,38	6

Art. 5º - As alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 47 da Lei Complementar n.º 23 de 02.03.2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) participação em congresso, encontro, grupo de estudo, jornada, oficina, seminário, simpósio, palestra, mesa redonda, painel, fórum, conferência;

b) participação em cursos de capacitação, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados/credenciados pelo município ou não;

Art. 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de maio de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 26 / 05 / 2015



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o projeto de Lei Complementar nº 009/2015 cujo objeto é a alteração da Lei Complementar 23 de 02 de março de 2012.

As adequações sugeridas objetivam a adequação da carga horária do profissional ENFERMEIRO transformando-se 20 (vinte) vagas de 20 (vinte) horas em 10 (dez) vagas de 40 (quarenta) horas, visando ao atendimento da demanda dos serviços públicos que tem aumentado proporcionalmente em função do aumento da população deste Município de Almirante Tamandaré.

Altera-se o disposto no art. 47, inciso II, alíneas "a" e "b" da referida Lei para considerar como requisitos para progressão na carreira por mérito a participação em congressos, encontros, grupos de estudos, jornadas, oficinas, seminários, simpósios, palestras, mesas redondas, painéis, fóruns e conferências, bem como, participação em cursos de capacitação, programas de aperfeiçoamento ou atualização ofertados ou credenciados pelo município ou outras instituições, elastecendo-se desta forma, as possibilidades de progressão visando a valorizar e incentivar o servidor público municipal à qualificar-se para o melhor atendimento dos serviços públicos.

Em função do reajustamento vigente a partir de 01 de maio de 2015 altera-se a tabela para adequação aos novos valores para publicidade e conhecimento dos servidores e do público em geral.

É a justificativa.

Pelas razões expostas, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, pedindo seja o projeto apreciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de maio de 2015.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 26 / 05 / 2015

Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal